

## PORTARIA Nº 02/2015

A Secretária Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 – artigo 64, na Lei Complementar nº. 01/94, Art. 294, Capítulo IV e na Portaria 04/2014 resolve:

**Art. 1º** - Abrir inscrições para o Processo Seletivo Interno para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a).

**Art. 2º** - O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) que atuará nas Escolas Municipais e/ou Conveniadas da rede de ensino de Feira de Santana.

**Art. 3º** - Poderão participar do processo seletivo os(as) professores(as) que atendam aos seguintes critérios:

I – ser professor(a) efetivo(a) da rede municipal de Feira de Santana;

II- ser portador(a) de diploma de Ensino Superior em Pedagogia ou Licenciatura com Especialização em Coordenação Pedagógica; Supervisão Escolar; Gestão e Coordenação Pedagógica ou outra em área afim à Coordenação Pedagógica;

III - estar no efetivo exercício das atividades correspondentes às atribuições do cargo de professor(a) na rede municipal de ensino;

IV - comprovar experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício da docência na Educação Básica.

**Art. 4º** - O período de inscrição será de 03 a 13/03/2015.

**Parágrafo 1º**- No ato da inscrição, o(a) professor(a) deverá entregar, **em envelope lacrado**, destinado à Comissão de Seleção para Coordenador(a) Pedagógico(a), no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada à avenida Senhor dos Passos, 197, Centro, no horário de 08:00 as 11:30 e 14:00 as 17:00, a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo professor (a), disponível no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura de Feira de Santana ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br))

II – Cópia do contracheque atualizado;

III –Comprovação dos títulos acadêmicos (graduação e pós-graduação);

IV – Cópia de documento comprobatório com experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício de regência de classe na Educação Básica (Declaração da Instituição de Ensino em que atuou como professor(a) ou outro documento similar).

V- Currículo lattes impresso

**Parágrafo 2º**- As cópias dos documentos a serem considerados na análise de currículo, devem estar devidamente organizados na ordem definida pelo barema, anexo 2.

**Parágrafo 3º**- As cópias não precisam ser autenticadas.

**Parágrafo 4º** - A não observância de quaisquer documentos exigidos implicará na eliminação do(a) candidato (a) do processo seletivo.

**Art. 5º** O Processo Seletivo Interno será realizado nas seguintes etapas:

**I – 1ª Etapa: Homologação**

Etapa de caráter eliminatório

**II- 2ª Etapa: Prova escrita**

Etapa de caráter eliminatório

### III- 3ª Etapa: Análise de currículo lattes

Etapa de caráter classificatório

### IV – 4ª Etapa: Entrevista

Etapa de caráter classificatório.

**Parágrafo 1º** - O cronograma com as etapas do Processo Seletivo está definido no anexo 1 desta portaria, e poderá sofrer alterações a depender da quantidade de inscritos.

**Parágrafo 2º** - Será considerado(a) aprovado(a) para a 2ª etapa o(a) professor(a) que apresentar todos os documentos definidos no artigo 4º.

**Parágrafo 3º** - A Prova escrita realizar-se-á no dia 18 de março de 2015, na Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Senhor dos Passos, 197, no horário de 8:00h às 12:00h.

**Parágrafo 4º** - Será considerado(a) aprovado(a) para a 3ª etapa o(a) professor(a) que obtiver o valor mínimo de 20 pontos na prova escrita.

**Parágrafo 5º** - O horário e o local para a realização das entrevistas serão publicados juntamente com o resultado da prova escrita.

**Art. 6º** - O resultado final da seleção corresponderá ao somatório das pontuações obtidas pelo(a) professor(a) selecionado(a) a partir da avaliação da prova escrita, análise de currículo e entrevista. A pontuação total máxima corresponderá a **100 pontos** assim distribuídos: Homologação (Conferência de toda documentação exigida no artigo 4º); Prova Escrita: **40 pontos**; Análise de Currículo: **30 pontos** e Entrevista: **30 pontos**.

**Parágrafo 1º** - Na prova escrita, de caráter dissertativo acerca do tema: Desafios e perspectivas da escola pública: o papel do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) na contemporaneidade, avaliar-se-á: conhecimento teórico e domínio/adequação da norma culta da língua portuguesa.

**Parágrafo 2º** - Na entrevista, considerar-se-á: a) trajetória profissional e relação com a função de Coordenador (a) Pedagógico (a), b) conhecimento sobre a função do coordenador(a) pedagógico (a), c) disponibilidade de tempo para o desempenho de sua função, conforme sua carga horária total na rede municipal de Feira de Santana.

**Parágrafo 3º** - A análise do currículo - etapa de caráter classificatório, seguirá os critérios estabelecidos no anexo 2.

**Art. 7º** Os(as) professores(as) selecionados(as) assumirão a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) em escolas municipais e/ou conveniadas da rede de ensino de Feira de Santana.

**Parágrafo 1º** - As vagas disponíveis para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

**Parágrafo 2º** - O(A) professor(a) selecionado assumirá a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) pelo prazo de 04 (quatro) anos, após o encaminhamento para escola.

**Parágrafo 3º** - O (A) professor (a) selecionado (a) que não assumir a função de Coordenador(a) Pedagógico(a), imediatamente após a sua convocação, permanecerá na função que estiver ocupando no momento da seleção.

**Art. 8º** - O(A) professor(a), no exercício da função de Coordenador(a) Pedagógico(a), deverá cumprir jornada de trabalho equivalente a sua carga horária laboral, distribuída de acordo com as necessidades e turnos de funcionamento da escola.

**Parágrafo único** - O (A) professor (a) não poderá acumular outra função de magistério durante o período que estiver desempenhando a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) nas escolas municipais e/ou conveniadas da rede municipal de Feira de Santana.

**Art. 9º** - O resultado da seleção, apresentar-se-á através de listagem impressa na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site da Prefeitura de Feira de Santana. ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)).

**Art. 9º** - O resultado da seleção, apresentar-se-á através de listagem impressa na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site da Prefeitura de Feira de Santana. ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)).

**Art. 10º** - Será revogada a designação do(a) professor(a) na função de Coordenador(a) Pedagógico(a) quando:

I – houver a readaptação funcional do(a) professor(a)/coordenador(a).

II – não cumprir as atribuições previstas para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a), definidas na Portaria 08/2014.

III- não tiver disponibilidade de carga horária para atender às necessidades da escola à qual foi encaminhado(a).

IV- não atender aos requisitos do Instrumento de Acompanhamento (de organização interna da Secretaria Municipal de Educação) do Coordenador(a) Pedagógico(a).

**Art. 11º** - O professor selecionado para a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) deverá participar da Formação Continuada para Coordenadores oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12º** - Decorrido o prazo de quatro anos, o(a) professor(a) na função de Coordenador(a) Pedagógico(a), caso queira permanecer no exercício da função, deverá submeter-se a novo processo seletivo.

**Art 13º** - O processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos para convocação dos(as) aprovados(as).

**Art. 14º** - Os casos omissos, decorrentes da aplicação desta Portaria, serão dirimidos pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 02 de março de 2015

**Jayana Bastos Miranda Ribeiro**  
Secretária Municipal de Educação

## Anexo 1

### Etapas do Processo Seletivo

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição	03 a 13/03/2015
Divulgação da homologação	16/03/2015
Realização da prova escrita	18/03/2015
Divulgação da lista de aprovados na prova escrita	27/03/2015
Divulgação dos horários e local das entrevistas	27/03/2015
Realização das entrevistas	30/03 a 01/04/2015
Resultado final	06/04/2015

## Anexo 2

### Análise de currículo

Critérios para pontuação	PONTUAÇÃO MAXIMA
Pós graduação na área ( <i>Supervisão Escolar, Coordenação Pedagógica; Gestão e Coordenação Pedagógica</i> )	07 pt
Pós graduação na área de educação. Considerar para fim de pontuação apenas um curso de pós graduação	03 pt
Experiência na função de Coordenador(a) Pedagógico(a) na educação municipal de Feira de Santana de 0 a 5 anos – 04 pt Experiência na função de Coordenador (a) Pedagógico (a) na educação municipal de Feira de Santana há mais de 5 anos – 09 pt	09 pt
Experiência na função de Coordenador(a) Pedagógico(a) em outra rede educacional	03 pt
Participação como ouvinte em cursos e eventos relacionados à educação Até 02 eventos – 1 pt; Mais de 02 eventos – 2 pt	02 pt
* Publicação ou apresentação de trabalho em eventos educacionais: Até 02 atividades – 3 pt; Mais de 02 atividades – 6 pt	06 pt
<b>Total</b>	<b>Máximo 30 pt</b>